



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 756, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO NO FINAL DO ANO.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos, no montante de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para despesas de confraternização e aquisição de brindes para presentear os idosos do município no final de ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 08 de dezembro de 2010.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

César Luis Majolo
Séc. de Adm e Fazenda